



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VILA MARIA - VILA GUILHERME

LEI FEDERAL 5069/90

PRACA OSCAR DA SELVA 110 - CEP 02067-70 FONE/FAX 219-0136 VILA GUILHERME - S.PAULO

São Paulo, 02 de Julho de 1997.

À
Gerência Técnica - Proasf

Ofício nº 009/97

Vimos pelo presente, informar-lhe que a Casa de Passagem/
Convivência de Vila Maria-Guilherme, situada à Rua Galatea, 1471 Vi-
la Guilherme atende adequadamente as crianças/adolescentes por nós
encaminhados.

Atenciosamente,

fo
Cristei de Carvalho Lopes
Coordenadora Técnica M. G.
RUA 7 388 351

RECEBIDO 04/07/97

CONSELHO TUTELAR DE VILA MARIANA
(ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI FEDERAL 8069/90)
CE.656/CTV:/97

São Paulo, 14 de junho de 1997.

Prezado Senhor

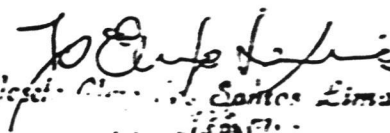
Informamos que durante o período de funcionamento da Casa de Passagem de Vila Mariana, com a coordenação de Isabel e Tais, temos trabalhado em parceria e com colaboração ao Conselho Tutelar de Vila Mariana. A coordenação tem feito um trabalho de localização e integração das crianças e adolescentes às famílias, necessitando sim é de mais condições para continuar e melhorar o trabalho por elas desenvolvido, que conta com nosso apoio e aprovação.

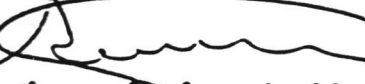
O relacionamento da casa com o Conselho Tutelar é aberto, direto sem dificuldades de atendimento. Confiantes que este trabalho irá continuar e crescer cada vez mais, em qualidade e harmonia em função das crianças e adolescentes da nossa região.

A nossa única restrição à Casa, já foi manifestada anteriormente, que é o espaço reduzido, restringindo assim o número de crianças e adolescentes atendidos pela Casa.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


José Carlos Santos Lima
Conselheiro Tutelar


Ligia A. Lopes de Sá
Conselheira Tutelar

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

DEUTOR JURQUEIRA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO SOCIAL-C.A.S.A

AV. IV CENTENÁRIO, 1451 - V. MARIANA - CEP: 04030-000 - SP - FONE: 822-6098

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHEIROS

LEI FEDERAL Nº 6.089/90 DE 13/07/90
LEI MUNICIPAL Nº 11.123/91 DE 22/11/91

Ciclo 063/97 01-PI

São Paulo, 02 de Junho de 1997.

Prezado Senhor

através do presente, cõnforme solicitado vimos infor-

mar a V. Sa., nossa avaliação quanto à Casa de Conveniência de Pinhei-

ros.

Ho que diz respeito ao relacionamento do Conselho Tute-

lar com a Casa de Passagem, há bastante entrosamento, troca e entendí-

mento de parceria. Os educadores são atenciosos e observando as crian-

ças percebemos que há bastante afinidade, comprometimento e competên-

cia de toda a equipe, elevando com isso, a qualidade do trabalho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para

maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Maria Lúcia
MARIANA REGINA DEGANI DUARTE FERREIRA SORELLI PALAMONE
Conselheira Tutelar
Reg. Pinheiros

Maria Lúcia
MÁRIA LÚCIA
Conselheira Tutelar
Reg. Pinheiros

Hyde Pedreira dos S. Pinheiros
HYDE PEDREIRA DOS S. PINHEIROS
CONSELHO TUTELAR DE PINHEIROS

ILMO. SR.
DR. ROBERTO RIVALDO JUNQUEIRA
D.D. Gerente Geral do C.A.S.A.
Rua Casa de Ator, 311
PINKSA

São Paulo, 25 de Junho de 1997.

A Gerência Técnica da C.A.S.A

O Conselho Tutelar da Mooca vem informar a Vossa Senhoria, que os funcionários da Casa de Retenção de / Região citada, estão aptos para exercer as funções a quais foram designadas.

Não foi constatado qualquer irregularidade de no atendimento prestado pelos mesmos.

Foram atendidos todos casos encaminhados por Conselho sendo que a maioria das crianças conseguiram-se a reintegração as famílias respectivas.

Precisando de mais informações, entrar em contato com este Conselho Tutelar, pois temos registros de todas crianças e adolescentes encaminhadas por nós.

LAUDIO PALEZIM
Conselho Tutelar da Mooca

IVONE PENHA BARBARI
Conselho Tutelar da Mooca

MARIA N. ZARETH PESSOC
Conselho Tutelar da Mooca

Ronaldo Moreira
Conselho Tutelar da Mooca
RG: 19.981.462

ANA MARIA DE SOUZA
Conselho Tutelar da Mooca

Conselho Tutelar da Mooca

Sem mais



**CONSELHO TUTELAR - REGIÃO DE GUAIANASES DE
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**


Lei Federal nº 8969/90 - Lei Municipal nº 11.123/91
Decreto Municipal nº 31.319/92
Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu 136 - Guaianazes - SP
CEP 08450-380 Fones: 207-7099 Fax: 239 / 207-8764

São Paulo, 02 de julho de 1.997.


Ofício nº 66/CTG/97
A Coordenadora da Casa de
Passagem de Guaianazes

Conforme solicitação da coordenadora da
Casa de Passagem de Guaianazes, este Conselho tem a declarar
que até a presente data nosso relacionamento tem sido normal
sem maiores problemas.

Sem mais para o momento, é o que tínhamos a declarar.


Orzila de Souza Reis
RG 13.291.400
CONSELHEIRA TUTELAR

Atenciosamente;


Mario Antonio de Souza
RG 6.404.568
CONSELHEIRO TUTELAR

15.24
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
C.M.D.C.A.

e humanos, com o objetivo de dar suporte técnico e administrativo aos órgãos competentes, nos termos da Lei Federal 8.069/90, e fornecer informações, dados e análises ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo e ao Governo Municipal. Recursos Materiais: uma linha telefônica direta, quatro microcomputadores, uma mesa e vinte cadeiras para reuniões, oito mesas de trabalho e dezesseis cadeiras, um arquivo para materiais, um arquivo para processos de colocação familiar, um arquivo para cadastro de famílias a serem atendidas no PROASF, uma viatura. Recursos Humanos: Grupo de Apoio Técnico aos Núcleos Regionais: quatro advogados, quatro psicólogos, quatro educadores, quatro assistentes sociais, quatro operadores de micro, um(a) secretário(a) atendente, um(a) secretário(a) executiva. Da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Na sede do CMDCA serão instalados os seguintes recursos materiais e humanos: Recursos Materiais: uma linha telefônica direta, um fax, um microcomputador, uma viatura. Recursos Humanos: um operador de micro, um(a) secretário(a) atendente, um(a) secretário(a) executivo(a). **ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1995. FASE I: Implantação e Diagnóstico. Frente 1:** Contratação de Assessoria ao CMDCA - R\$ 205.000,00. Sub-total: R\$ 205.000,00. **Frente 2a:** Aluguel anual de 22 viaturas - R\$ 600.000,00; 5 microcomputadores - R\$ 12.000,00; 21 Aparelhos de fax - R\$ 31.000,00; Aluguel anual de 22 linhas telefônicas - R\$ 20.000,00. Sub-total - R\$ 663.000,00. 4 educadores - R\$ 53.000,00; 4 psicólogos - R\$ 53.000,00; 4 advogados - R\$ 53.000,00; 4 assistentes sociais - R\$ 53.000,00; 5 operadores de micro - R\$ 45.000,00; 2 secretários(as) atendentes - R\$ 12.000,00; 2 secretários(as) executivos(as) - R\$ 18.000,00. Sub-total - R\$ 287.000,00. **Frente 2b:** Aluguel anual de 20 casas - R\$ 240.000,00; Equipamentos das casas - R\$ 100.000,00. Sub-total - R\$ 340.000,00. **TOTAL - R\$ 1.495.000,00. CONSIDERAÇÕES:** Os profissionais serão anualmente contratados sob regime de prestação de serviços; Os profissionais que trabalharão nas casas serão contratados com recursos que o CMDCA buscará junto aos governos estadual e federal, ou cedidos pelos mesmos; Para o mês de abril/95, está previsto o aluguel das viaturas, a compra dos equipamentos e a contratação da assessoria para o CMDCA; Para o mês de maio/95, está prevista a contratação dos recursos humanos. Para o mês de junho/95, estão previstos os aluguéis e a compra dos equipamentos para as casas

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO
Coord. Comissão de Relações Institucionais

CARLOS ROBERTO VAZ
Presidente do CMDCA

75.245.14
87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
C.M.D.C.A.

forma, o CMDCA institui o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar. O argumento mais forte utilizado pelas crianças, pelos adolescentes, pelas famílias e pelos técnicos envolvidos com esta questão, é que a maior parte das crianças e adolescentes vão para as ruas por falta de acompanhamento familiar adequado ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Na maioria das vezes, são crianças e adolescentes somente assumidos pela mãe, que fica a maior parte do tempo fora de casa, em busca do sustento familiar. Consequentemente, essas crianças e adolescentes ficam com seu ambiente educacional e afetivo prejudicado, restando para as mesmas as opções sedutoras apresentadas pelas ruas e pelos meios de comunicação de massa (TV), uma vez que a escola não mais os atrai. Considerando que o melhor educador social é a família e também que, para exercer sua responsabilidade, ela necessita do apoio dos órgãos públicos, conclui-se que o Estado deve viabilizar a família para que esta assuma a educação do cidadão, por ser ele o responsável primordial pelo futuro da nova geração. A FASE II será melhor detalhada após a implantação da FASE I, em função de informações obtidas a partir da prática e dos diagnósticos realizados. Proposta: Toda criança e adolescente em situação de risco tem o direito a um apoio que garanta a sua permanência na família, na comunidade, na escola e em outros serviços públicos. O CMDCA monitorará o cumprimento do dispositivo através de equipe interdisciplinar, da qual faz parte também o Conselho Tutelar. Objetivos: Apoiar e orientar famílias de crianças e adolescentes em situação de risco, para que possam acompanhar seus filhos em todos os momentos da convivência comunitária e educativa; Garantir que a família possa exercer seu papel com dignidade; Garantir à criança e adolescente em situação de risco, independente de qualquer coisa, o acesso e permanência em equipamentos e serviços públicos; Garantir condições aos Conselhos Tutelares para que possam exercer suas funções em plenitude. Recursos Financeiros: da Securidade Social, Governo Federal, Governo Estadual, conforme leis vigentes; do Fundo de Assistência Social do Município; da fiscalização da comunidade; Campanha de arrecadação de fundos para o FUMCAD. Metas: A partir da implementação da FASE II do PROASF, as metas a serem atingidas são: Buscar apoio feral e irrestrito de todos os segmentos da sociedade, num gesto de solidariedade coletiva, para que, em três anos, não haja mais crianças e adolescentes de rua na cidade de São Paulo; Oferecer condições concretas de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco, Responsabilizar as famílias, o Estado e a sociedade pelo desenvolvimento das crianças e adolescentes, globalmente, Garantir estrutura legal e atendimento para que se cumpram os objetivos propostos. Crêterios: Para participar do programa, a criança e o adolescente deverão ser: Caracterizados como criança ou adolescente em situação de risco total, Identificados e reconhecidos seus responsáveis, Esgotadas as possibilidades da família em garantir os direitos das crianças e adolescente. **OPERACIONALIZAÇÃO DO PROASF - FASE I.** A partir da Resolução 3/94, o CMDCA e o CASA definirão uma metodologia para que com ela possamos articular com os Conselhos Tutelares todos os agentes governamentais e não governamentais que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua. O Poder Executivo indicará o órgão operacionalizador do PROASF. **DOS RECURSOS:** Para implantação da FASE I serão necessários os seguintes recursos materiais e humanos: Dos Núcleos Regionais - Recursos Materiais: Equipamentos locados em cada sede de núcleo regional: um telefone linha direta, um fax e uma viatura. Da Área Central - Em área central serão instalados um centro de dados informatizados, bem como os seguintes recursos materiais

06.275
15.27
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
C.M.D.C.A.

e humanos, com o objetivo de dar suporte técnico e administrativo aos órgãos competentes, nos termos da Lei Federal 8.069/90, e fornecer informações, dados e análises ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo e ao Governo Municipal. Recursos Materiais: uma linha telefônica direta, quatro microcomputadores, uma mesa e vinte cadeiras para reuniões, oito mesas de trabalho e dezesseis cadeiras, um arquivo para materiais, um arquivo para processos de colocação familiar, um arquivo para cadastro de famílias a serem atendidas no PROASF, uma viatura. Recursos Humanos: Grupo de Apoio Técnico aos Núcleos Regionais: quatro advogados, quatro psicólogos, quatro educadores, quatro assistentes sociais, quatro operadores de micro, um(a) secretário(a) atendente, um(a) secretário(a) executiva. Da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Na sede do CMDCA serão instalados os seguintes recursos materiais e humanos: Recursos Materiais: uma linha telefônica direta, um fax, um microcomputador, uma viatura. Recursos Humanos: um operador de micro, um(a) secretário(a) atendente, um(a) secretário(a) executivo(a). **ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1995. FASE I: Implantação e Diagnóstico. Frente 1:** Contratação de Assessoria ao CMDCA - R\$ 205.000,00. Sub-total: R\$ 205.000,00. **Frente 2a:** Aluguel anual de 22 viaturas - R\$ 600.000,00; 5 microcomputadores - R\$ 12.000,00; 21 Aparelhos de fax - R\$ 31.000,00; Aluguel anual de 22 linhas telefônicas - R\$ 20.000,00. Sub-total - R\$ 663.000,00. 4 educadores - R\$ 53.000,00; 4 psicólogos - R\$ 53.000,00; 4 advogados - R\$ 53.000,00; 4 assistentes sociais - R\$ 53.000,00; 5 operadores de micro - R\$ 45.000,00; 2 secretários(as) atendentes - R\$ 12.000,00; 2 secretários(as) executivos(as) - R\$ 18.000,00. Sub-total - R\$ 287.000,00. **Frente 2b:** Aluguel anual de 20 casas - R\$ 240.000,00; Equipamentos das casas - R\$ 100.000,00. Sub-total - R\$ 340.000,00. **TOTAL - R\$ 1.495.000,00. CONSIDERAÇÕES:** Os profissionais serão anualmente contratados sob regime de prestação de serviços; Os profissionais que trabalharão nas casas serão contratados com recursos que o CMDCA buscará junto aos governos estadual e federal, ou cedidos pelos mesmos; Para o mês de abril/95, está previsto o aluguel das viaturas, a compra dos equipamentos e a contratação da assessoria para o CMDCA; Para o mês de maio/95, está prevista a contratação dos recursos humanos. Para o mês de junho/95, estão previstos os aluguéis e a compra dos equipamentos para as casas.

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO
Coord. Comissão de Relações Institucionais

CARLOS ROBERTO VAZ
Presidente do CMDCA

15.248
A

Levando em conta que o Brasil é um país de urbanização tardia, cujo processo de mobilidade espacial da população do campo para as cidades, concentrou-se na região sudeste formando grandes conglomerados como a RMRJ e a RMSP; originou-se assim um cinturão de miséria em torno das capitais (Rio e São Paulo).

O processo de migração foi agravado pelo impacto das novas tecnologias principalmente no setor de serviços e na indústria, da globalização da economia e conseqüente reestruturação produtiva, que por sua vez reduziu a mão de obra no setor formal, incorporando a pobreza às formas para-legais de trabalho (sub-emprego, bicos) e ainda ao circuito das drogas e do contrabando.

Este fenômeno provocou por sua vez, um aumento da violência urbana e crise das soluções institucionais rotineiras, pois implicou no surgimento de milhões de pequenos dramas locais no conjunto dos municípios das regiões metropolitanas e problemas graves de habitação, saúde, poluição, necessidades adicionais de escolas, organização de sistemas de abastecimento, programas especiais para a pobreza crítica, e assim por diante.

Por outro lado, segundo DOWBOR, L. (fev. 1994), "*os municípios passam a se defrontar com uma situação explosiva que exige intervenções ágeis (...). Trata-se de amplos projetos de infraestruturas, políticas sociais e programas de emprego, envolvendo inclusive estratégias locais de dinamização das atividades econômicas.*

Os municípios situam-se na linha de frente dos problemas, mas no último escalão da administração pública. O deslocamento generalizado dos problemas para a esfera local, enquanto as estruturas político-administrativas continuam centralizadas, criou um tipo de impotência institucional que dificulta dramaticamente qualquer modernização da gestão local, (...)."

O município de São Paulo espelha de forma enfática as contradições sociais e do processo de integração desarticulado e de exclusão, convivendo cada vez mais com **crianças e adolescentes de rua ou na rua**, concentradas principalmente nos centros regionais de comércio intenso, exercendo algum tipo de atividade que lhes garanta a própria subsistência e o mais das vezes de sua família, através da mendicância, procura de restos de alimentos, venda de produtos/serviços, pequenos furtos e outras atividades, desligadas do senso comum dos direitos de cidadania a que tem direito. Essa população de pequenos miseráveis em permanente risco social, é marginalizada e sofre exterminios diários, numa paradoxal e perversa inversão de valores, pois alijadas dos direitos fundamentais de serem alimentadas, protegidas, estudarem, brincarem e terem perspectiva de um futuro, passam a ser hostilizadas, prostituídas, espancadas, viciadas em agentes químicos e desumanamente evitadas pela sociedade.

13.2.29

Tal situação levou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo a discutir e aprovar como proposta de trabalho para 1995 o PROASF - Programa de Orientação Sócio-Familiar (D.O.M. São Paulo, 40 (80), sábado, 29 abril de 1995, p. 68 aprovado em 1º de fevereiro de 1995 — conforme anexo) para crianças e adolescentes do município em situação de risco pessoal e social — para **Meninos e Meninas de Rua e na Rua** — cujos princípios norteadores de ação encaminham-se para o apoio sócio-familiar e para a comunidade.

Por sua vez o Estado de São Paulo acaba de apresentar (4 de maio/95) e Projeto "Direito à Convivência Familiar e Comunitária" (Secr. da Criança, Família e Bem Estar Social - Est. São Paulo) que segue fundamentado no mesmo rumo e com intervenção no município, sobrepondo programas e atividades da esfera municipal.

Como complicador, a Procuradoria Geral da Justiça (Portaria nº 034/94 de 21 nov/94) e o Procurador Geral da República e Procurador-Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Portaria Conjunta MPF/MPSP nº 01/94 de 22 de novembro de 1994) instaura Inquérito Civil Público instaurando diligências aos Prefeitos Municipais "para perfeita apuração dos fatos e responsabilidades atinentes às políticas públicas estadual e municipais de atendimento aos 'meninos e meninas'" no Estado de São Paulo, incluindo aí o Município de São Paulo.

Dado que o Município de São Paulo tem aprovado desde 1º de fevereiro de 1995 seu programa de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social com ênfase inicial aos "meninos e meninas de Rua ou na Rua", que resumidamente segue, seria pertinente sua implantação e implementação imediata através do esforço de integração intersecretarial, Conselho Municipal e Conselhos Tutelares, Organizações Não-Governamentais de atendimento e comunidade.

Objetivando evitar a duplicidade e superposição de ações/atuações e ainda respeitando a lei federal nº 8.069/90 procura-se um esforço conjunto e integrado junto às principais secretarias voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, com o objetivo de criar de forma permanente um plano de ações intersecretarial de atenção à infância e à juventude na cidade de São Paulo.

junho

Secretarias Alvo

- Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos descentralizados (NAEs); DREMs
- Secretaria Municipal da Saúde e seus órgãos descentralizados (ARS);
- Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social e seus órgãos descentralizados (SURBES);
- Secretaria Municipal de Esportes;

13/288
A

- Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e seus órgãos descentralizados (P.G.M. e Proced).
- Secretaria Municipal da Cultura

O plano de trabalho envolve o atendimento através do encaminhamento e suporte às famílias dos "meninos e meninas de rua", sua responsabilização através de etapas que passariam por "casas" provisórias para ressocialização e atendimento especial com referência à educação, saúde, cultura, esporte e lazer objetivando:

- Privilegiar a construção e implantação de diretrizes e princípios metodológicos e pedagógicos para programas de atendimento emergencial para crianças e adolescentes vítimas da rua.
- Refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas rumo ao planejamento integrado, multidisciplinar e intersecretarial da Política de atenção às crianças e adolescentes em situação de rua, para médio e longo prazo.

Ao apresentarmos o projeto integrado de trabalho: *Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua no Município de São Paulo — Planejamento e Ação* — propomos como princípios e diretrizes **discutir/construir**, tanto as questões de caráter geral quanto às questões específicas em conjunto e junto às instâncias organizativas do ECA - Conselho Municipal DCA, Conselhos Tutelares e ao Fórum DCA, ONGs e órgãos municipais pertinentes (OGs). Entendendo ainda que, para definição de metodologia para planos/programas e metas rumo à ação, o espaço geográfico tem que ser pensado em sua totalidade de município e de região metropolitana (com seus municípios circunvizinhos) em primeiro lugar no município de São Paulo e definidos prioritariamente os pólos descentralizados de atuação, com ênfase na periferia e áreas pauperizadas. E que o eixo fundamental é a família e a comunidade.

Em virtude do recorte metodológico — Crianças e Adolescentes vítimas da rua e na rua — inicia-se tanto com o Programa Emergencial quanto com o Plano/metodologia Integral de atendimento, não somente o atendimento à situação de rua, mas também e para ser coerente, o atendimento às crianças vítimas de doenças, crianças e adolescentes químico-dependentes (drogaditos), às vítimas de abandono e/ou com rompimento de laços familiares, através das vítimas da rua, embora se saiba ser este o início de um diagnóstico/plano e início de um processo e que a situação de vitimação da rua/na rua não é excludente, assim como não o são os demais programas especiais planejados pelo CMDCA para 1995.

B.281
92

Através destes objetivos e em convênio com o CMDCA, o CASA, órgão executor da política de atendimento às crianças situação de risco necessita do apoio integral do executivo municipal no sentido de tirarmos as crianças e os adolescentes das ruas da cidade de São Paulo e sua inserção nas famílias e na comunidade.

É fundamental para a implantação e implementação desse programa a existência de um GRUPO EXECUTIVO INTERSECRETARIAL que assegure a participação integrada dos órgãos públicos que têm como competência as questões sociais no município; tendo como referência metodológica àquela proposta pelo PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar viabilizando o sistema de apoio integrado e integral à criança e ao adolescente e em particular às crianças e aos adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e suas famílias.

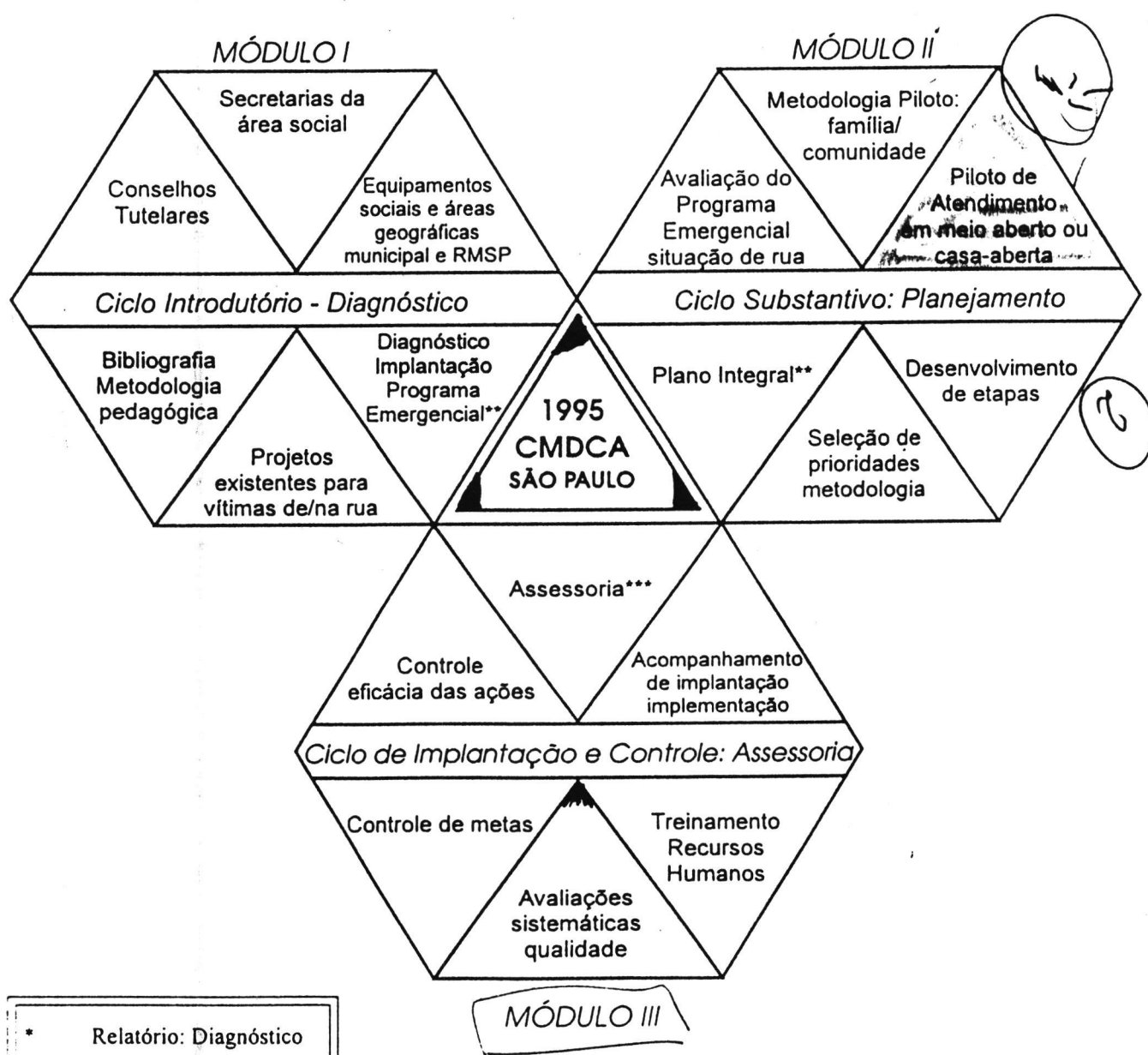
O impacto do PROASF far-se-á sentir já em seu primeiro ano de implementação, necessitando-se entretanto de apoio do Executivo Municipal, inclusive comunicação de massa sobre o ECA e o PROASF.

São Paulo, 08 de maio de 1995

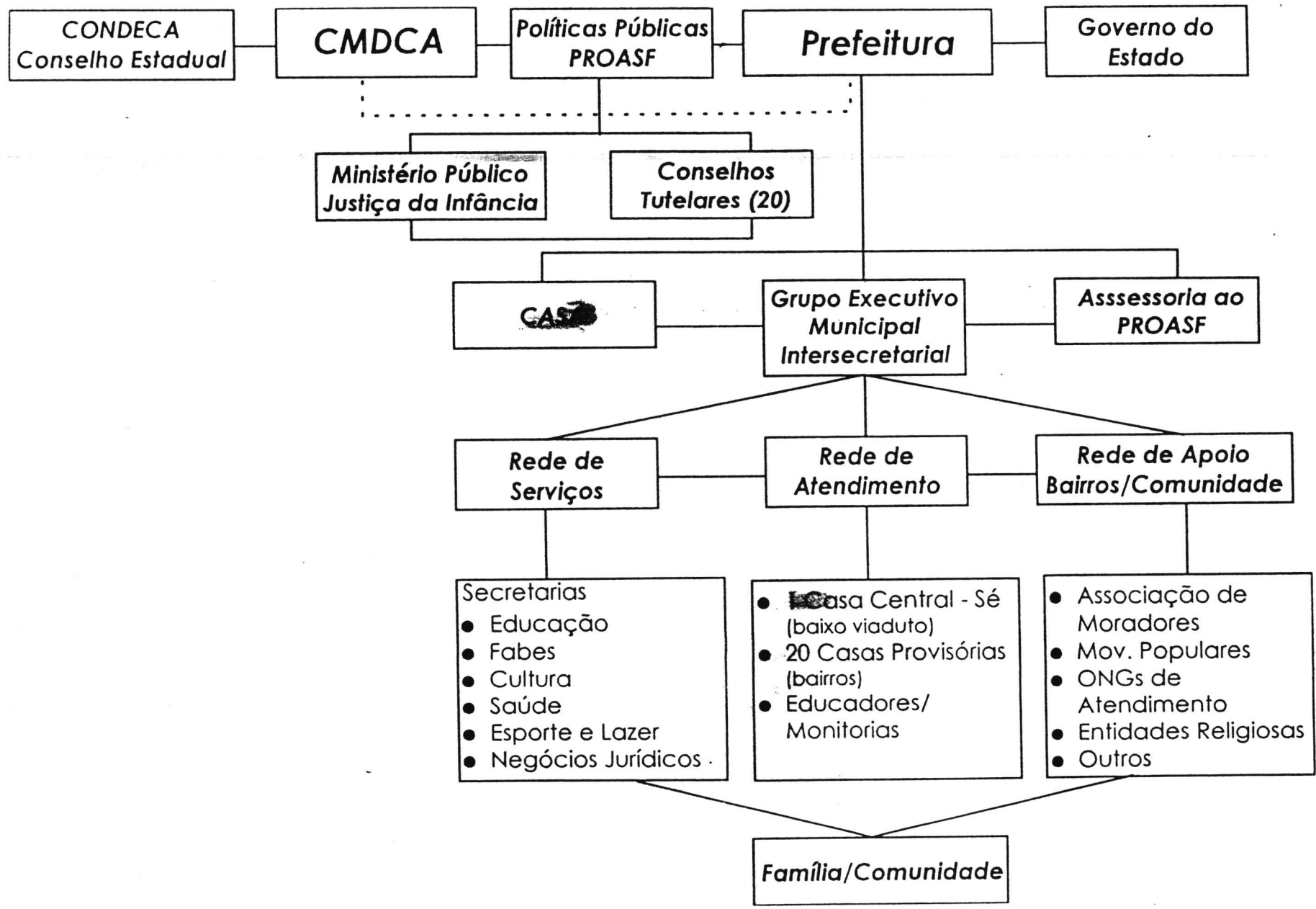
pg. 282
A

Projeto Integrado - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua do Município de São Paulo

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DE TRABALHO - 1995



- * Relatório: Diagnóstico
- ** Planos/Programas
- *** Relatórios: Controle



Organograma CMDCA - PROASF

Pg. 253

As. 284
9

